

**PROJETO DE LEI 01-0212/2010 do Vereador Quito Formiga (PR)**

"Institui, no âmbito do município de São Paulo, o Dia Municipal da Umbanda e do Umbandista e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o Dia Municipal da Umbanda e do Umbandista, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de novembro.

Art. 2º - O evento de que trata esta lei, passará a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As atividades alusivas à efemeridade serão realizadas no Palácio Anchieta, sede da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."